



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

PUBLICAÇÃO  
NO DIA 16/03/2020  
PUBLICO O PRESENTE  
ATO Decreto nº 22/2020  
- Adriano

**Decreto n°. 22, de 16 de março de 2020.**

"CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade em se estabelecer um Plano de Contingência em resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**D E C R E T A :**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde pública, coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores e Secretários Municipais.

**Parágrafo Único** - A tramitação dos processos administrativos referentes ao CORONAVIRUS (COVID-19) ocorrerão em regime de urgência urgentíssima e prioridade em todos os órgãos da administração Pública Municipal.

**Artigo 2º** - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, como objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, nos termos do inciso III, do artigo 36 da Lei Federal nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades previstas no normativo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, preservando sua estrita observância, obediência e vigência enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 16 de março de 2020.

---

**Adriano Carvalhaes Gravina**  
**Prefeito Municipal de Piraúba/MG**